



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 3690/19  
Fls. 01  
Resp. \_\_\_\_\_

**EMENDA MISTA N.º 03/2019 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 04/2019.**

Os vereadores que abaixo assinam apresentam a seguinte emenda mista com objetivo de aprimorar o Projeto de Resolução 04/2019.

A presente medida maximiza a economia posta na proposta original, uma vez que mantém a extinção dos cargos de assessoramento em gabinetes e valoriza os servidores efetivos vinculando os cargos de direção aos mesmos.

**Art. 1º.** O art. 1º do Projeto de Resolução n.º 04/2019 passa a ter a seguinte redação:

**Art. 1º.** A organização administrativa da Câmara Municipal de Valinhos obedecerá à estrutura hierárquica disposta nesta Resolução e será composta pelos seguintes órgãos administrativos:

- I – Mesa Diretora – órgão superior da estrutura administrativa;
- II – Presidência – órgão de direção superior da estrutura administrativa;
- III – Gabinetes – órgãos de direção superior de suporte aos vereadores;
- IV – Controladoria Interna e Ouvidoria – órgão de assessoramento e controle integrante do organograma administrativo diretamente vinculado à Presidência;
- V – Diretorias – órgãos de gestão institucional integrantes da administração, que operam áreas que entre si guardam relação, diretamente vinculados à Presidência;

Emenda nº 03  
Projeto de Resolução

Nº 04 / 19



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 3690/18  
Fls. 02  
Resp. \_\_\_\_\_

VI – Departamentos – unidades administrativas diretamente vinculadas às Diretorias, encarregadas da execução de atividades complexas e subdivididas em setores;

VII – Setores – unidades administrativas que integram a estrutura dos departamentos, encarregadas da execução de tarefas administrativas de atuação específica.

**Art. 2º.** O art. 2º do Projeto de Resolução n.º 04/2019 passa a ter a seguinte redação:

**Art. 2º.** A organização da Câmara Municipal de Valinhos será composta conforme segue:

**I - ÓRGÃOS DE DIREÇÃO SUPERIOR:**

- a) Mesa Diretora;
- b) Presidência;
- c) Gabinetes de Vereadores;

**II - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO E CONTROLE:**

- a) Gabinete da Presidência;
- b) Controladoria Interna e Ouvidoria;

**III - ÓRGÃOS DE GESTÃO INSTITUCIONAL:**

- a) Diretoria Jurídica;
- b) Diretoria Administrativa;
- c) Diretoria de Comunicação Institucional;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.M.  
Proc. Nº 36801/17  
Fls. 03  
Resp. \_\_\_\_\_

- d) Diretoria de Assuntos Legislativos;
- e) Diretoria de Finanças;
- f) Diretoria de Infraestrutura e Serviços.

IV - ÓRGÃOS COLEGIADOS DE ASSESSORAMENTO:

- a) Comissão Permanente de Licitação;
- b) Comissão de Avaliação de Desempenho;
- c) Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso – CADA.

**Art. 3º.** O art. 4º do Projeto de Resolução n.º 04/2019 passa a ter a seguinte redação:

**Art. 4º.** O ocupante do cargo de direção não poderá escusar-se de decidir em assuntos de sua competência, sob pena de responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de sua recusa ou omissão, salvo em casos de flagrante violação da lei e dos princípios da Administração Pública.

**Art. 4º.** É criado o Art. 5º com a seguinte redação, renumerando os seguintes:

**Art. 5º.** Os cargos de Diretoria serão preenchidos na forma do Anexo I desta Resolução.

**Art. 5º.** O caput do art. 10 do Projeto de Resolução n.º 04/2019 passa a ter a seguinte redação:

**Art. 10.** Aos assessores da Presidência compete:

**Art. 6º.** O “Capítulo V Da Controladoria Interna” do Projeto de Resolução 04/2019 passa a ser denominado “Capítulo V Da Controladoria Interna e Ouvidoria”.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Nº 36901/13  
Fls. 04  
Resp. 

**Art. 7º.** O art. 11 do Projeto de Resolução 04/2019 passa a ter a seguinte redação:

**Art. 11.** A Controladoria Interna e Ouvidoria tem como objetivos, dentre outros aspectos:

I - avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus resultados;

II - comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da Câmara;

IV - apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional;

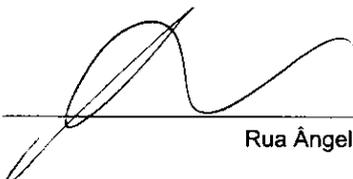
V - em conjunto com autoridades da Administração Financeira da Câmara, assinar o Relatório de Gestão Fiscal;

VI - atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados;

VII - receber queixas, reclamações e sugestões dos cidadãos, observada a legislação sobre acesso à informação;

VIII - dar ao cidadão resposta à questão apresentada, no menor prazo possível, com clareza e objetividade, observada a legislação sobre acesso à informação;

IX - solicitar esclarecimentos e documentos das áreas da Câmara Municipal, visando atender à questão suscitada pelo cidadão;





**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Nº 3690/19  
Fls. 05  
Resp. \_\_\_\_\_

X - propor à Mesa Diretora providências que entender necessárias ao aperfeiçoamento institucional do Poder Legislativo Municipal;

XI - sugerir medidas para a preservação e a defesa do interesse público, o restabelecimento da legalidade e a responsabilidade política, administrativa, civil e criminal, conforme o caso;

XII - apresentar relatório mensal ao Presidente, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários.

XIII - promover as ações necessárias à apuração da veracidade das reclamações e denúncias e, sendo o caso, levá-las ao conhecimento da Mesa Diretora;

XIV - apresentar, mensalmente, à Mesa Diretora relatório circunstanciado das atividades da Ouvidoria;

XV - executar outras atribuições afins.

**Art. 8º.** O caput do art. 12 do Projeto de Resolução 04/2019 passa a ter a seguinte redação:

Art. 12. Caso sejam constatadas irregularidades ou ilegalidades pela Controlaria Interna, os vereadores deverão ser cientificados, devendo sempre proporcionar a oportunidade de esclarecimentos sobre os fatos levantados.

**Art. 9º.** É suprimido o Capítulo VI Da Ouvidoria renumerando os artigos e capítulos seguintes.

**Art. 10.** O inciso IV do art. 59 do Projeto de Resolução 04/2019 passa a ter a seguinte redação:



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

CCAM  
Proc. Nº 3680/19  
Fls. 06  
Resp. 

IV – os assessores do Gabinete da Presidência, no que concerne às atividades de expediente, encaminhará diretamente à autoridade capaz de proferir a decisão ou fornecer a informação solicitada, todos os processos ou documentos que lhe forem remetidos, bem como fará com que seja encaminhada diretamente, ao destinatário, toda a correspondência expedida.

**Art. 11.** É criado o art. 62 com a seguinte redação, renumerando os seguintes:

62. Ficam criados 17 cargos de provimento efetivo de Oficial de Gabinete de Vereador, vinculados à Presidência e lotados nos Gabinetes de Vereadores, quando extintos na forma do art. 71.

**Art. 12.** O art. 71 da Resolução 04/2019 passa a ter a seguinte redação:

Art. 71. Além dos cargos de provimento em comissão estabelecidos no Anexo I desta Resolução, 17 cargos comissionados de Assessor de Gabinete de Vereador serão extintos em 31 de dezembro de 2020.

**Art. 13.** O Anexo IV da Resolução 04/2019 passa a ter o item 18 na seguinte conformidade:

18) OFICIAL DE GABINETE DE VEREADOR

I - Assessorar as atividades dos Vereadores em plenário;

II - Organizar o sistema de tramitação de papéis, documentos e procedimentos relativos ao suporte legislativo da Câmara Municipal;

III - Organizar o sistema de referência e de índices necessários à pronta localização de documentos;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.M.  
Proc. Nº 3801/19  
Fls. 07  
Resp. \_\_\_\_\_

IV - Auxiliar na redação de projetos de lei, resoluções, decretos legislativos, portarias e demais atos e documentos legais;

V - Informar procedimentos administrativos, encaminhando-os às unidades competentes;

VI - Participar do processo seletivo de papéis e documentos a serem eliminados, de acordo com as normas que regem a matéria;

VII - Realizar, quando solicitado, a transcrição e supervisão das gravações das atas de reuniões das comissões e das sessões plenárias;

VIII - Executar serviços administrativos de maior complexidade sempre que necessário;

IX - Realizar serviços de natureza administrativa e burocrática relacionadas ao suporte legislativo;

X - assessorar no atendimento às pessoas encaminhadas ao gabinete;

XI - receber e entregar as correspondências, comunicações internas e ofícios de interesse do gabinete do Vereador;

XIV - executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Vereador.

**Art. 14.** O Anexo I do Projeto de Resolução 04/2019 passa a ter a seguinte conformidade:

**ANEXO I**

**QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

	REFERÊNCIA SALARIAL	REQUISITOS	CARGO
--	---------------------	------------	-------



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.M.  
Proc. Nº 390/19  
Fls. 08  
Resp. \_\_\_\_\_

QTDE			
51 (art. 71)	CC1A	Livre nomeação indicado pelo Vereador e aceita pelo Presidente da Câmara, de pessoa portadora de diploma de ensino superior ou ensino médio com 1 (um) ano experiência comprovada no serviço público.	<b>ASSESSOR DE GABINETE DE VEREADOR e ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA</b>
01	CC1	Livre nomeação pelo Presidente da Câmara, de pessoa titular de cargo efetivo do quadro de pessoal da Câmara Municipal, com 1 (um) ano de efetivo exercício e portadora de diploma de nível superior em área compatível com as atribuições do cargo.	<b>DIRETOR ADMINISTRATIVO</b>
01	CC1	Livre nomeação pelo Presidente da Câmara, de pessoa titular de cargo efetivo do quadro de pessoal da Câmara Municipal, com 1 (um) ano de efetivo exercício e portadora de diploma de nível superior em área compatível com as atribuições do cargo.	<b>DIRETOR DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS</b>
01	CC1	Livre nomeação pelo Presidente da Câmara, de pessoa titular de cargo efetivo do quadro de pessoal da Câmara Municipal, com 2 (dois) anos de efetivo exercício e portadora de diploma de nível superior em Jornalismo, Comunicação Social ou em área	<b>DIRETOR DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL</b>

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.M.  
Proc. Nº 3690/19  
Fls. 09  
Resp. \_\_\_\_\_

		compatível com as atribuições do cargo.	
01	CC1	Livre nomeação pelo Presidente da Câmara, de pessoa titular de cargo efetivo do quadro de pessoal da Câmara Municipal, com 1 (um) ano de efetivo exercício e portadora de diploma de nível superior em Ciências Contábeis e registro no Conselho Regional de Contabilidade.	<b>DIRETOR DE FINANÇAS</b>
01	CC1	Livre nomeação pelo Presidente da Câmara, de pessoa titular de cargo efetivo do quadro de pessoal da Câmara Municipal, com 1 (um) ano de efetivo exercício e portadora de diploma de nível superior em área compatível com as atribuições do cargo.	<b>DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS</b>
01	CC1	Livre nomeação pelo Presidente da Câmara, de servidor titular de cargo efetivo de Procurador da Câmara Municipal de Valinhos.	<b>DIRETOR JURÍDICO</b>

**Art. 15.** Passa a compor a redação do Anexo III do Projeto de Resolução 04/2019 as seguintes atribuições:

- realizar visitas, vistorias e fiscalizações junto aos bairros, centros comunitários, entidades públicas e privadas e órgãos públicos;
- identificar, junto à sociedade, as demandas que necessitam de intervenções do Poder Público;



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

- organizar e coordenar as demais atividades dos Vereadores sob sua orientação político partidária.

**Art. 16.** Acrescenta o parágrafo único ao Art. 69 do Projeto de Resolução 04/2019 na seguinte forma:

Parágrafo único: É vedada a lotação de servidores efetivos nos gabinetes dos vereadores ou da Presidência sem a necessária nomeação de Assessor de Gabinete.

Valinhos, 04 de junho de 2019.

\_\_\_\_\_  
Edson Roberto Secafim  
1º Vice Presidente

\_\_\_\_\_  
Sidmar Rodrigo Tolo  
2º Vice Presidente

\_\_\_\_\_  
André Leal Amaral  
3º Secretário

\_\_\_\_\_  
Luiz Mayr Neto  
4º Secretário

\_\_\_\_\_  
Aldemar Veiga Junior  
Vereador

\_\_\_\_\_  
Alécio Maestro Cau  
Vereador

\_\_\_\_\_  
Franklin Duarte de Lima  
Vereador

\_\_\_\_\_  
Gilberto Aparecido Borges  
Vereador

\_\_\_\_\_  
José Henrique Conte  
Vereador

\_\_\_\_\_  
José Aparecido Aguiar  
Vereador

\_\_\_\_\_  
José Osvaldo C. Beloni  
Vereador

\_\_\_\_\_  
Mauro de Sousa Penido  
Vereador

\_\_\_\_\_  
Mônica V. M. X. da Silva

\_\_\_\_\_  
César Rocha